



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007
Rua Pernambuco, 1900 – Centro – Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO CMAS nº 057, de 30 de junho de 2017.

**PUBLICA ERRATA DA RESOLUÇÃO
CMAS Nº 052/2017.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07.

RESOLVE

Art. 1º- PUBLICAR errata da Resolução CMAS nº 052/2017.

ONDE SE LÊ:

Art. 5º Participarão da XII Conferência Municipal de Assistência Social na condição de delegados representantes indicados pelo poder público e delegados titulares formalmente credenciados de representantes de usuários e organizações de usuários, dos trabalhadores do setor e entidades ou organizações de Assistência Social, sendo pré-requisito a participação em no mínimo uma Pré-conferência.

§1º - As vagas para delegados representantes da Sociedade Civil ficam limitadas em até 88 vagas no total, já contemplando os delegados natos, que são os conselheiros titulares e suplentes do CMAS, divididas da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	NÚMERO DE VAGAS
Entidades e organizações de Assistência Social	32
Usuários e organização de usuários	40
Trabalhadores do setor	16

LEIA-SE:

Art. 5º

§1º -

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL	NÚMERO DE VAGAS
Entidades e organizações de Assistência Social	34
Usuários e organização de usuários	40
Trabalhadores do setor	14

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 30 de junho de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017